



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1643 DE 17 DE MAIO DE 2016.

“incluir fontes de recursos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir no orçamento vigente, fonte de recursos 1.54 - Outras Transferências de Recursos do SUS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamentos para o setor de saúde, conforme dotação a seguir:

02.008.001-10.122.0067.1.215-4490.52.00 – Fonte 1.54 - Ficha 00539	100.000,00
--	------------

Art. 2º Como recursos a inclusão da fonte de recursos mencionada no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.007.003-08.122.0051.1.167-4490.51.00 – Fonte 1.00 - Ficha 00479	60.000,00
02.010.000-04.122.0071.2.264-3390.30.00 – Fonte 1.00 - Ficha 00700	9.000,00
02.011.000-27.813.0075.2.273-3390.30.00 – Fonte 1.00 - Ficha 00725	14.000,00
02.011.000-27.813.0075.2.331-3390.39.00 – Fonte 1.00 - Ficha 00731	17.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1460/2013 Lei Municipal nº. 1589/2015 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 17 de maio de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

17/05/16 A 24/05/16


João Luiz Andrade Silva

Controlador Interno

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

TELEFONE: (35) 3842-1100

PRAÇA M. SPA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP: 36.370-000